



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" Nº 16, DE 2025

(nº 893/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor MARCIO BARRA LIMA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Federal.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

[- Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



PGR-00465997/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Ofício nº 893/2025 - ASSEXP/PGR

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador da República **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
presidente@senado.leg.br / Tel.: (61) 3303-3000 a 3009
Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília-DF

Assunto: Indicação de membro do Ministério Público Federal para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Em atenção ao art. 130-A, inciso II e § 1º, da Constituição Federal e ao art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, submeto ao egrégio Senado Federal o nome do Procurador Regional da República MARCIO BARRA LIMA, para a composição bienal do Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada à representação do Ministério Público Federal.

Atenciosamente,

Paulo Gonet Branco
Procurador-Geral da República

Rivânia
Presidente do Senado Federal
Rivânia Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 01/12/25 Hs 12.05

Márcio Barra Lima



Procurador Regional da República (2ª instância do MPF) desde 2014, tendo ingressado no MPF em fevereiro de 2002, após ter sido promotor de justiça por quase um ano no MP/MG. Graduado e Mestre em Direito Processual pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), com dissertação sobre o acordo de colaboração premiada (2006). Atuação nas áreas de defesa do consumidor, ordem econômica/direito da concorrência, direito criminal e tutela coletiva dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

Atualmente oficia, desde 2019, na Área Criminal da Procuradoria Regional da República da 2ª Região (RJ/ES), sediada no Rio de Janeiro/RJ. Desde junho de 2024 é membro-suplente da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (Ordem Econômica e Consumidor).

Membro-titular, cadeira de Direito Processual Penal, da Banca Examinadora do XIX Concurso, em curso, para provimento do cargo de Juiz Federal Substituto da Justiça Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro/Espírito Santo).

Integrante do Grupo de Trabalho sobre Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual, vinculado à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (3ª CCR) do MPF. Foi Representante Titular do MPF junto ao CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) no biênio 2016/18 e Membro-Auxiliar do CNMP em duas oportunidades: 2014/15 e 2022/23.

Atuou no Núcleo de Ações Originárias (NAO) da PRR-2 perante o TRF da 2ª Região entre fevereiro de 2022 e junho de 2025. Ainda na 2ª instância foi lotado nas PRRs das 1ª (Brasília/DF) e 3ª Regiões (São Paulo/SP).

Na 1ª instância foi lotado nas Procuradorias da República nos Estado do Maranhão (São Luís), Bahia (Salvador) e Rio de Janeiro (Capital), tendo exercido nesta última a Chefia da unidade, por eleição dos seus pares, no biênio 2007/09.

Identificação

Nome: **Márcio Barra Lima**, brasileiro, procurador regional da República

Endereço: Procuradoria Regional da República – 2ª Região

Av. Alm. Barroso, 54, gabinete 1111 - Centro, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20031-000 Tel.: (21) 3554-9000

 <https://www.mpf.mp.br/regiao2>  barralima@mpf.mp.br

Carreira Profissional

Procuradoria Regional da República – 2ª Região (RJ)

10/2019 – atual

- Atuação na Área Criminal;
- Atuação no NAO – Núcleo de Ações Originárias (02/2022 – 06/2025);
- Membro Auxiliar e Colaborador do CNMP (03/2022 – 03/2024);
- Membro suplente da 3ª CCR (desde 06/2024).

Procuradoria Regional da República – 3ª Região (SP)

10/2015 – 10/2019

- Atuação na área criminal;
- Representante Titular do MPF junto ao CADE: 12/2016 – 12/2018;
- Procurador Regional Eleitoral Substituto no Estado de São Paulo: 10/2015 – 06/2016.

Procuradoria Regional da República – 1ª Região (Brasília)

04/2014 – 10/2015

- Atuação na área de tutela coletiva e cível;
- Membro-Auxiliar do CNMP (04/2014 – 03/2015).

Procurador da República – MA, BA e RJ

02/2002 – 04/2014 (principais funções)

- Titular por cerca de dez anos do 1º Ofício de Tutela Coletiva do Consumidor e da Ordem Econômica da PR/RJ;
- Procurador-Chefe da PR/RJ (2007–2009) e Procurador-Chefe Substituto da PR/RJ (2005–2007).

Promotor de Justiça – MP/MG

06/2001 – 02/2002

Formação Acadêmica

Mestrado em Direito – UERJ

2004 – 2006

- Dissertação: “Análise Teórica e Crítica do Acordo de Colaboração Premiada no Direito Processual Penal Brasileiro”.
- Titulação obtida em 26/06/2006.

Graduação em Direito – UERJ

1995 – 2000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Apresentação de documentos e declarações a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Declaro, para os fins previstos no artigo 383, inciso I, itens a e b e §2º do Regimento Interno do Senado Federal, que:

1. Não tenho parentes que exerceram ou exercem atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional, no Ministério Público Federal;
2. Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral (até o terceiro grau, inclusive), de Membro ou servidor da Instituição responsável pela indicação;
3. Não participo nem participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
4. Não tenho pendência fiscal com os fiscos federal, estadual ou municipal (certidões anexas);
5. Não sou réu nem autor em nenhuma ação judicial em curso;
6. Não tive nem tenho atuação em juízos ou tribunais, salvo na representação do Ministério Público Federal, nem em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.
7. Não possuo sanções criminais ou administrativo-disciplinares, tampouco procedimentos em curso desta natureza (certidões anexas).

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

(assinatura digital)

MÁRCIO BARRA LIMA

Procurador Regional da República (MPF)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID
SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**

**Ref.: Apresentação de declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério
Público. Art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7 do Senado Federal.**

Declaro, para os fins previstos no artigo 5º, inciso IV, da Resolução nº 7 do Senado Federal,
que:

1. Não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membros desses Poderes.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.

(assinatura digital)
MÁRCIO BARRA LIMA
Procurador Regional da República (MPF)

Assinado com login e senha por MÁRCIO BARRA LIMA, em 03/12/2025 11:54. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 946363e2.cc87e2b8.6ff92602.a60d2aaf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO BARRA LIMA

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:04 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **D809.4740.E0C9.9BE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025173395089
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: [REDACTED]	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 02/12/2025 16:40 VÁLIDA ATÉ: 02/03/2026 16:40 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

MMC8899MMC

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **MARCIO BARRA LIMA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF sob o nº [REDACTED] com endereço no(a) AV ALM BARROSO, nº 54 - RJ Cep: 20031-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 02/12/2025

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/03/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

MARCIO BARRA LIMA



Observações:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado no endereço:
<http://elo.cnmp.mp.br/certidaoNadaConsta.seam> na opção *Verificar certidão*, informando o CPF do solicitante e a chave de segurança impressa abaixo.
- c) Certidão emitida em consulta à base de dados do Sistema Elo até 02/12/2025 15:36:57

Chave de segurança: **ebyqpvkVljhEQKZC**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2025

*** VÁLIDA POR 30 (trinta) DIAS ***

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data procedi à busca no Sistema ELO e não localizei procedimentos em trâmite na Corregedoria Nacional em desfavor do Procurador Regional da República MARCIO BARRA LIMA, CPF nº [REDACTED]

Certifico, também, que nos termos da Resolução CNMP nº 139, de 12 de abril de 2016, "é vedada a manutenção de qualquer anotação em certidão, assentamento funcional, ou qualquer outro tipo de registro ou arquivo acessível ao público, relativa à existência de reclamações, sindicâncias ou procedimentos administrativos instauradas em face de membro do Ministério Público, que tenham sido arquivados sem sancionamento, após transcorrido lapso temporal de 30 (trinta) dias da decisão definitiva, exceto para instruir eventual processo administrativo no âmbito do Ministério Público ou deste Conselho".

Certifico, por fim, que a pesquisa não abrange classes processuais que não são de competência da Corregedoria Nacional.

Brasília, 02 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa, Chefe da Assessoria da Coordenadoria Disciplinar**, em 02/12/2025, às 15:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267675** e o código CRC **C6F8AAD0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República
Corregedoria do Ministério Público Federal

CERTIDÃO 22/2025/CMPF

Em atendimento à solicitação da parte interessada, CERTIFICO, com base nos dados disciplinares existentes nesta Corregedoria do Ministério Público Federal e nos termos do art. 1º da Resolução CNMP 139/2016, que, até a presente data, não constam registros de procedimento disciplinar em trâmite, nem anotação de aplicação de sanção disciplinar nos assentamentos funcionais do procurador regional da República **Márcio Barra Lima**, matrícula 792, com início do exercício na carreira do Ministério Público Federal em 18/02/2002, vitaliciado em 18/02/2004, lotado na Procuradoria Regional da República na 2ª Região.

Brasília, 02 de dezembro de 2025.

Elton Ghersel
corregedor-geral do Ministério Público Federal
(assinado digitalmente)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. DAVID SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM

Ref.: Apresentação de argumentação escrita a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público. Art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal.

Márcio Barra Lima, brasileiro, Procurador Regional da República (MPF), tendo sido honrosamente indicado pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral da República para apreciação do Senado Federal, com vistas à composição do Conselho Nacional do Ministério Público (Ofício nº 893/2025 - ASSEXP/PGR), vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir e declarar o seguinte, em cumprimento ao disposto no Art. 383, I, "c", do Regimento Interno do Senado Federal:

1. Sólida Trajetória no Ministério Público Federal e Promoção por Merecimento. O signatário é **Membro do Ministério Público Federal (MPF) desde fevereiro de 2002**, totalizando mais de duas décadas de dedicação ininterrupta à Instituição. Foi promovido, por merecimento, ao cargo de Procurador Regional da República em abril de 2014. Sua atuação na 1ª instância da Instituição abrangeu a lotação nos Estados do Maranhão, Bahia e Rio de Janeiro. Já na 2ª instância atuou nas Procuradorias Regionais da República da 1ª (sediada em Brasília/DF), 3ª (São Paulo/SP) e, atualmente, 2ª (Rio de Janeiro/RJ) Regiões, o que lhe confere amplo conhecimento do funcionamento institucional em diversas realidades federativas.

2. Experiência de Gestão e Representação Institucional. No curso de sua carreira, o indicado adquiriu experiência gerencial e administrativa fundamental, tendo exercido a **Chefia da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (PR/RJ)**, por eleição dos seus pares, no biênio 2007–2009, além de ter sido Procurador-Chefe Substituto (2005–2007). Esta experiência consolida o conhecimento necessário do papel da Instituição perante os demais Poderes e a Sociedade, e dos reflexos internos e externos que daí advêm.

3. Versatilidade e Atuação em Áreas Estratégicas e Nacionais. O Procurador Regional Márcio Barra Lima demonstrou versatilidade e afinidade com áreas de alta complexidade e relevância nacional: a) possui experiência significativa em **tutela coletiva**, tendo sido **Titular por cerca de dez anos do 1º Ofício de Tutela Coletiva do Consumidor e da Ordem Econômica da PR/RJ**. Atualmente, é membro-suplente da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (Ordem Econômica e Consumidor). b) detém profundo conhecimento na **área criminal**, na qual oficia, desde 2019, na Procuradoria Regional da República da 2ª Região (RJ/ES), onde integrou o **Núcleo de Ações Originárias (NAO)** da PRR-2 perante o TRF da 2ª Região, entre fevereiro de 2022 e junho de 2025. c) sua expertise em Direito da Concorrência foi reconhecida com a nomeação como **Representante Titular do MPF junto ao CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica)** no biênio 2016/18.

4. **Participação em Órgãos Nacionais de Controle e Correcional.** A atuação do signatário se estendeu a órgãos de controle com dimensão nacional. Foi **Membro-Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)** em duas oportunidades (2014/15 e 2022/23). Tal participação evidencia seu conhecimento sobre o desenvolvimento das atividades daquele órgão colegiado constitucional e sobre a fiscalização da atuação ministerial.

5. **Formação Técnica Especializada e Afinidade Intelectual.** A sua formação acadêmica é diretamente ligada à sua área de atuação. O Procurador é **Mestre em Direito Processual pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)**. Sua dissertação de mestrado tratou da "**Análise Teórica e Crítica do Acordo de Colaboração Premiada no Direito Processual Penal Brasileiro**" (2006), demonstrando afinidade intelectual com temas contemporâneos do Direito Processual e Criminal.

6. **Reconhecimento Técnico no Poder Judiciário.** A aptidão técnica do Procurador Regional Márcio Barra Lima é ratificada por sua designação como **Membro-titular (cadeira de Direito Processual Penal) da Banca Examinadora do XIX Concurso para Juiz Federal Substituto da Justiça Federal da 2ª Região**, em andamento, o que atesta sua capacidade de avaliação e domínio do conhecimento jurídico por parte do Poder Judiciário.

Conclusão: Ditos fatos e circunstâncias conduzem o signatário à compreensão de que possui a **experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral** para o exercício do mandato de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Apresenta e subscreve tais informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos efeitos constitucionais, legais e regimentais.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

(assinatura digital)

MÁRCIO BARRA LIMA
Procurador Regional da República